ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 69/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 3095 de 28 de Setembro de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 28/09/2023 às 13:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **688764** e o código verificador **F32237F1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 537-SEMAS-ID 683577	25/09/2023	684147
2	Minuta de Mensagem 02	26/09/2023	684571
3	Parecer 456	26/09/2023	684609
4	Parecer Controle Interno 212	26/09/2023	684630
5	Parecer Jurídico 461	26/09/2023	684799
6	Mensagem 2896 ao PL nº. 3095	28/09/2023	687253
7	Projeto de Lei 3095-Pgto Visitadores prog. Primeira Infância SUAS	28/09/2023	687305

Referência: Processo nº 1-2972/2023. Docto ID: 688764 v1

Memorando nº 537/SEMAS/2023

DA: SEMAS
PARA: SEMPLAF/DPO
ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Senhora Assessora,

Venho através de o presente solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Projeto de Lei para a abertura de Crédito **especial** por **anulação** no valor de **R$ 27.944,96** (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis centavos) dos recursos, abaixo discriminados:

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Suplemento	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
8.243.0011.2190.0000	31.90.11.00	XXX	0,00	27.944,96	**660-** FNAS/BL PROGRAMAS	8.608
8.243.0011.2190.0000	33.90.39.00	546	25.260,00		**660-** FNAS/BL PROGRAMAS	8.608
8.243.0011.2190.0000	44.90.52.00	481	2.684,96		**660-** FNAS/BL PROGRAMAS	8.608
TOTAL			**27.944,96**	**27.944,96**		

Na **abertura de credito especial** por **anulação** , deverá ser criado nova ficha para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar o pagamento de salário da equipe de visitadores do Programa Primeira Infância no SUAS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 25/09/2023 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 25/09/2023 às 11:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **683577** e o código verificador **C61355E7**.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**537-SEMAS-ID 683577**	**25/09/2023**

ID: **684147**
CRC: **EB28A5F3**
Processo: **1-2972/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **25/09/2023 13:02:30** Finalização: **25/09/2023 13:05:23**

Processo

Documento

MD5: **91E46B797B61CB9593BEF44935AC1F19**

SHA256: **599E386AA18E647A07949808647A34765BB5B044A083122456485A054BD37728**

Súmula/Objeto:

Memorando SEMAS que solicita a Apresentação de Projeto de Lei à CÂMARA MUNICIPAL para Abertura de Crédito Especial por ANULAÇÃO no Valor de R$ 27.944,96 (Vinte e Sete Mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) em tendimento ao Memorando nº. 537/SEMAS para viabilizar o Pagamento de SALÁRIOS da Equipe de vistoriadores do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA do SUAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2023 13:02:30

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	25/09/2023 13:02:30

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 68	28/09/2023	688428
Ofício 69	28/09/2023	688764

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 684147 e o CRC EB28A5F3.

Mensagem nº. /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Especial por ANULAÇÃO no valor TOTAL de R$ 27.944,96 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL R$ 27.944,96 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) provenientes de Transferências de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social para viabilizar o pagamento de Salários da equipe de visitadores do Programa Primeira Infância do SUAS.

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Redução	R$ Suplem.	Fonte Rec	Cód. Aplic
08.243.0011.2190.0000	3.1.90.11.00	608	-	27.944,96	02.660	008.608
08.243.0011.2190.0000	3.3.90.39.00	546	25.260,00	-	02.660	008.608
08.243.0011.2190.0000	44.90.52.00	481	2.684,96	-	02.660	008.608
Valor Total			**27.944,96**	**27.944,96**		

Segue anexo, os Memorandos nº 537 – ID 683577. Assim como os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 26 de Setembro de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 684571 e CRC: 94B46AEC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Mensagem	**02**	**26/09/2023**

ID: **684571**
CRC: **94B46AEC**
Processo: **1-2972/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **26/09/2023 08:37:03** Finalização: **26/09/2023 08:37:46**

Processo

Documento

MD5: **A3B83890CCE605089B4BA805680252EE**

SHA256: **36D7840D6E5E441EBB0E5DD5AE6D7F3A9FB8BD543DA9AEA49255EDC08579E79D**

Súmula/Objeto:

Minuta de Mensagem ao Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por ANULAÇÃO para atende a SEMAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/09/2023 08:28:41

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	26/09/2023 08:28:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 68	28/09/2023	688428
Ofício 69	28/09/2023	688764

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 684571 e o CRC 94B46AEC.

Avenida Daniel Comboni, 1156 - União, Ouro Preto do Oeste - RO, 76920-000 Sitio: www.ouropretodooeste.ro.gov.br/
CNPJ 04.380.507/0001-79 - Fone/Fax 69 3461 5269 – E-mail: contabilidade@ouropretodooeste.ro.gov.br

Parecer CONTABIL nº 456/CONT/2023 - Abertura de Credito especial por anulação de despesa

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA

Em análise ao Processo nº 1-2972/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, solicitou abertura de credito especial por anulação de despesa conforme DOC ID 684147 **e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante** elaboração de Projeto de Lei para:

CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA no valor R$ 27.944,96 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 27.944,96 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) provenientes de Transferências de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social para viabilizar o pagamento de Salários da equipe de visitadores do Programa Primeira Infância do SUAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Suplement.	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
08.243.0011.2190.0000	31.90.11.00	608	0,00	27.944,96	0.2.660	008-608
08.243.0011.2190.0000	33.90.39.00	546	25260,00	0,00	0.2.660	008-608
08.243.0011.2190.0000	44.90.52.00	481	2.684,96	0,00	0.2.660	008-608
TOTAL			27.944,96	**27.944,96**		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito POR **anulação de despesa no valor de R$ 27.944,96, conforme documentos vinculados na forma da Minuta de Mensagem 02 DOC ID 684571.**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**456**	**26/09/2023**

ID: **684609**
CRC: **1185B6B8**
Processo: **1-2972/2023**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **26/09/2023 08:46:35** Finalização: **26/09/2023 08:48:30**

Processo

Documento

MD5: **BDB314B6378D23003E4C62F7D6AAB851**

SHA256: **C4B66256A86D5739457A561012B522042323DBB2AD71809D5A174E95558778AF**

Súmula/Objeto:

ANALISE E PARECER DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO DE DOTACAO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/09/2023 08:46:35

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	26/09/2023 08:46:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 68	28/09/2023	688428
Ofício 69	28/09/2023	688764

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jose Sergio dos Santos Cardoso	Dir. Depto de Contabilidade	26/09/2023 08:48:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 684609 e o CRC 1185B6B8.

Parecer nº 212/CSCI/2023

Considerando o Memorando 537-SEMAS-ID 683577 de 25/09/2023 (ID 684147) que se trata de solicitção de Projeto de Lei para Abertura de crédito especial por anulação de despesa no valor de R$ 27.944,96 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis centavos) dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de viabilizar o pagamento de Salários da equipe de visitadores do Programa Primeira Infância do SUAS.

O Parecer 456 de 26/09/2023 (ID 684609) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito POR anulação de despesa.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito Especial por Anulação de Despesa.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 26/09/2023 às 09:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **684630** e o código verificador **1B95C27A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 68	28/09/2023	688428
2	Ofício 69	28/09/2023	688764

Referência: Processo nº 1-2972/2023. Docto ID: 684630 v1

PARECER JURÍDICO Nº 461/2023

AUTOS Nº 2972/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DATA: 26.09.2023

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por anulação, atendendo as necessidades da Semas, Memorando nº 537/SEMAS/2023.

O valor pretendido é na ordem de R$ 27.944,96 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis centavos) para pagamento de salário da equipe de visitadores do Programa Primeira Infância no SUAS.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID.684609/684630).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora Geral do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**461**	**26/09/2023**

ID: **684799**
CRC: **B2FAEB89**
Processo: **1-2972/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **26/09/2023 11:04:36** Finalização: **26/09/2023 11:05:39**

Processo | Documento

MD5: **942E4E9FE07D1DAE80F22732FCCB7EF0**
SHA256: **82D9D1994AD6C99C656E79F68F6C864F9479ACD7876406CE41C194616E1B7F3B**

Súmula/Objeto:
Parecer nº 461

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/09/2023 11:04:36

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	26/09/2023 11:04:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 68	28/09/2023	688428
Ofício 69	28/09/2023	688764

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	26/09/2023 11:05:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 684799 e o CRC B2FAEB89.

Mensagem nº. 2896/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3095 de 28/09/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Especial por ANULAÇÃO no valor TOTAL de R$ 27.944,96 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL R$ 27.944,96 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) provenientes de Transferências de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social para viabilizar o pagamento de Salários da equipe de visitadores do Programa Primeira Infância do SUAS.

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Redução	R$ Suplem.	Fonte Rec	Cód. Aplic
08.243.0011.2190.0000	3.1.90.11.00	608	-	27.944,96	02.660	008.608
08.243.0011.2190.0000	3.3.90.39.00	546	25.260,00	-	02.660	008.608
08.243.0011.2190.0000	44.90.52.00	481	2.684,96	-	02.660	008.608
Valor Total			**27.944,96**	**27.944,96**		

Segue anexo, os Memorandos nº 537 – ID 683577. Assim como os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 28 de Setembro de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 687253 e CRC: CDD9D512

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2896 ao PL nº. 3095**	**28/09/2023**

ID: **687253**
CRC: **CDD9D512**
Processo: **1-2972/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **28/09/2023 08:12:41** Finalização: **28/09/2023 08:19:51**

Processo

Documento

MD5: **84A5FAE09941EA56E45B6D6AD91D7403**

SHA256: **B5BC6F2C32551E9B2BF70F05552FEAF5BDD9C447EFCFB0BF26FF738B38D05BC0**

Súmula/Objeto:

Mensagem 2896 ao PL nº. 3095 em atendimento ao Memorando nº. 537/SEMAS - ID 683577

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/09/2023 08:12:41
SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/09/2023 08:18:29

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	28/09/2023 08:12:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 68	28/09/2023	688428
Ofício 69	28/09/2023	688764

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	28/09/2023 09:36:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 687253 e o CRC CDD9D512.

PROJETO DE LEI Nº 3095 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por ANULAÇÃO e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por ANULAÇÃO na importância de R$ 27.944,96 distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

608	08.243.0011.2190.0000	Bloco Proteção Social Básica	27.944,96	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	008 608	FNAS/BL PROGR		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

481	08.243.0011.2190.0000	Bloco Proteção Social Básica	-2.684,96	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	008 608	FNAS/BL PROGR		
546	08.243.0011.2190.0000	Bloco Proteção Social Básica	-25.260,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	008 608	FNAS/BL PROGR		

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 28 de setembro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3095-Pgto Visitadores prog. Primeira**	**28/09/2023**

ID: **687305**
CRC: **0F3A07C0**
Processo: **1-2972/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **28/09/2023 08:22:42** Finalização: **28/09/2023 08:38:13**

Processo

Documento

MD5: **F528D77D309978406E61F4D4D400EA37**

SHA256: **7242D4722CF5F3C1AB0B38FE80721130F1CB61337F3EF66BF990D76DA69FD47A**

Súmula/Objeto:

Projeto de LEI nº 3.095 que propõe a Abertura de Crédito Especial por ANULAÇÃO para viabilizar o pagamento dos salários dos visitadores do Programa Primeira Infância do SUAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/09/2023 08:22:42

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	28/09/2023 08:22:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 68	28/09/2023	688428
Ofício 69	28/09/2023	688764

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	28/09/2023 09:36:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 687305 e o CRC 0F3A07C0.